



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO LAMAS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2018

Susta a Instrução Serviço n.º 190, de 05-10-2018, que Institui regime de credenciamento de empresas para a realização de vistorias de identificação veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA

Art. 1º- Fica sustado o ato do Governo do Estado representado pela Secretaria de Fazenda junto ao Departamento Estadual de Trânsito e PRODEST que estabeleceram a Instrução de Serviço n.º 190, publicada em 05 de outubro de 2018, instituindo regime de credenciamento de empresas para a realização de vistorias de identificação veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2018.

**Bruno Lamas
Deputado Estadual - PSB**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO LAMAS**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a IN 190/2018 que visa normatizar procedimentos para credenciamento de empresas terceirizadas em realização de vistorias de veículos no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Considerando que tal serviço atualmente é prestado sem custos adicionais para o contribuinte, tanto pelo Detran quanto pelos Agentes Credenciados e, que com a implantação de tal procedimento, com certeza, irá gerar um custo adicional ao contribuinte.

Considerando que não há possibilidade de que tais empresas se instalem em todos os Municípios para viabilizar o atendimento ao contribuinte sem deslocamento para os locais de maior demanda, que no caso em debate, são o maior interesse de tais empresas com o objetivo de proporcionar viabilidade econômica ao investimento.

Considerando que o deslocamento do contribuinte para os pontos fixos de tais empresas irá causar sérios problemas tais como: Mobilidade Urbana, custos elevados com deslocamento, demora para desembaraço/regularização de documentos dos veículos.

Considerando que a maioria dos serviços realizados no Estado (aproximadamente 80%) são intermediados por Despachantes Credenciados pelo Detran-ES e que os mesmos já realizam a vistoria como parte do procedimento de regularização da frota e, se tal atribuição for suprimida da referida categoria, a continuidade de suas atividades restará fadada ao aniquilamento, trazendo um sério desequilíbrio econômico para tais profissionais. Vale ressaltar que o atual procedimento não tem custo adicional para as pessoas ou empresas que optam por contratar seus serviços.

Portanto, peço aos nobres pares para que aprove o presente Projeto de Decreto Legislativo, sustando o efeito, uma vez que prejudica a sociedade capixaba.